



**PL 2388/2020  
00014**

Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

**EMENDA Nº \_\_\_\_ - PLENÁRIO**

(ao PL 2.388 de 2020)

Dê-se ao § 2º do art.2 a ser adicionado à a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, nos termos do Projeto de Lei nº 2.388, de 2020, a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 2º Na aplicação dos recursos do Fust será obrigatório dotar todas as escolas públicas brasileiras, em especial as situadas fora da zona urbana, de acesso à internet em banda larga em velocidades adequadas, e com equipamentos, computadores e infraestrutura de redes digitais, até 2024." (NR)

**Justificação**

Pelo projeto, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), deverá ser usado para contemplar todas as escolas do Brasil com acesso a internet, em especial as situadas fora da zona urbana. O objetivo dessa emenda é aprimorar essa inclusão digital, de modo que os recursos do fundo, possa permitir a aquisição de equipamentos, computadores e infraestrutura de redes digitais para instituições de ensino da rede pública, que serão atendidas pelo projeto.

As novas tecnologias da comunicação e informação, permitem o desenvolvimento de uma capacidade maior de observação da realidade, é um valioso instrumento para despertar a curiosidade e o interesse do educando aliados no processo de ensino e aprendizagem.

Nossa obrigação é de investir nos recursos tecnológicos com o objetivo de melhorar o desempenho do professor e também a aprendizagem dos alunos, a tecnologia passou a exigir cada vez mais das pessoas, seu uso trouxe mais rapidez e eficiência nas atividades do dia-a-dia. Além do mais, investir em tecnologia nas escolas públicas é preparar nossos jovens para mundo altamente competitivo, em que a tecnologia da informação é essencial na preparação desses alunos.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para o acatamento desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senadora KÁTIA ABREU

SF/20860.72474-70